MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DA FAUNA E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DO ALTO DO RIO SÃO FRANCISCO, E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/000l-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência da **Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna – CEDEF**, representada neste ato por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Luciana Imaculada de Paula,** e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Alto do Rio São Francisco**, representada neste ato por seu Coordenador, Promotor de Justiça **Lucas Silva e Greco**;

Fundação Educacional de Formiga - Mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, inscrita no CNPJ: 20.501.128/0001-46, com sede na Av. Dr. Arnaldo Sena, nº 328, bairro Palmeiras, Formiga/MG, CEP: 35574-530, neste ato representada pelo seu Presidente, **Prof. Dr. Marco Antônio de Sousa Leão**, portador da Carteira de Identidade MG-533.932 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 143.686.686-34, doravante denominada **FUOM.**

Resolvem ajustar entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, **Processo SEI nº 19.16.3897.0047737/2021-64,-MPMG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes para desenvolvimento de projeto de reabilitação dos galos de rinha, eventualmente resgatados nas operações de combate aos maus-tratos contra animais domésticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Pretensões dos Partícipes

São pretensões dos partícipes, além de outras previstas neste acordo:

2.1 - Da Procuradoria, com interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b) Promover o encaminhamento dos galos combatentes, eventualmente apreendidos em operações das quais tome conhecimento, ao projeto de reabilitação desenvolvido pela FUOM sob a coordenação do Prof. Dênio Garcia Silva de Oliveira, Coordenador da Fazenda Laboratório da mencionada instituição de ensino;

c) Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente a celebração deste Termo de Cooperação Técnica;

d) Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento.

2.2 – Da FUOM, por meio da Fazenda Laboratório

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a escorreita consecução de seu objeto;

b) Cooperar de forma ampla na troca de informações, notadamente no que concerne aos índices de animais encaminhados pelo MPMG e reabilitados;

c) Disponibilizar pessoal, na medida de sua disponibilidade, para desenvolvimento do trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

A execução do objeto do presente acordo - notadamente a reabilitação dos galos combatentes - incumbe à FUOM, por meio da Fazenda Laboratório coordenada pelo prof. Dr. Dênio Garcia Silva de Oliveira, entidade que será responsável pelo integral desenvolvimento das atribuições, ocupações e rotinas necessárias à consecução do fim deste Termo, cabendo ao MPMG tão somente o encaminhamento dos animais às dependências da instituição de ensino.

Subcláusula única – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente acordo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia/funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação

orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, da Denúncia e da Rescisão

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente acordo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais pela Procuradoria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 049/2021

I–DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes para desenvolvimento de projeto de reabilitação dos galos de rinha eventualmente resgatados nas operações de combate aos maus-tratos contra animais domésticos.

II–DAS METAS PRETENDIDAS

II. 1 – Atuar de maneira articulada e em parceria, a fim de propiciar as condições necessárias para o encaminhamento dos galos combatentes ao projeto de reabilitação, já desenvolvido pela FUOM, cessando a prática dos atos de crueldade e promovendo a manutenção desses animais com vida e em situação de bem-estar adequada.

II.2 - Divulgar os resultados obtidos com a articulação interinstitucional em prol da saúde e do bem-estar dos animais resgatados e reabilitados.

III–DAS FASES DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

As fases de execução e conclusão das etapas são individuais de cada projeto e consistem em:

1. Aprovação do Plano de Trabalho, Elaboração, Assinatura e Publicação do Termo de Cooperação;
2. Definição das parcerias e projetos conjuntos necessários para o desenvolvimento das ações pretendidas;
3. Início de execução das pretensões;
4. Análise dos Resultados Obtidos

IV–DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V–DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Termo de Cooperação Técnica, por meio de senha/assinatura eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

MPMG:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Imaculada de Paula
Coordenadora da CEDEF

Lucas Silva e Greco
Promotor de Justiça

FUOM:

Marco Antônio de Sousa Leão
Presidente

Testemunhas:

1) _____

2)_____

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SILVA E GRECO**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 21/09/2021, às 13:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Sousa Leão**, **Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 13:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA**, **COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 05/10/2021, às 14:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR**, **PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 06/10/2021, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/10/2021, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO**, **ANALISTA DO**

MINIST. PUBLICO - QP, em 06/10/2021, às 16:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **1660555** e o código CRC **F763E589**.

Processo SEI: 19.16.3897.0047737/2021-64 / Documento SEI: 1660555 Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008